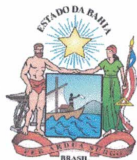




Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ - 13.891.510/0001-48



**LEI Nº 569/2019 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - A EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A., concessionária do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário neste Município de João Dourado-Bahia, fica obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador do ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel. Tais equipamentos a serem instalados deverão conter todas as normas, certificações e especificações reconhecidas ou recomendadas por órgão oficial.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da instalação do referido equipamento ficará por conta da empresa concessionária, uma vez que a mesma tem obrigação de fornecer água e cobrar somente o valor efetivamente consumido pelo contratante.

Artigo 2º - As ligações a serem executadas pela Concessionária a partir da data de promulgação desta Lei, deverão possuir o eliminador de ar, conforme definido no Art. 1º desta mesma Lei, dispensando a necessidade antecipada de solicitação do contratante (consumidor).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 11 de novembro de 2019.

  
CELSE LOULA DOURADO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**